



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.834, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

**Republicação**

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias GP.TRT4 nºs 6.790/2023 e 123/2024)

Dispõe sobre o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições, e as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 436/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisar a Portaria GP.TRT4 nº 1.382/2021, que trata sobre o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

**CONSIDERANDO** as deliberações constantes da ata de reunião ordinária do Núcleo, realizada em 17.05.2023,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1954/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Núcleo de Cooperação Judiciária, instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, possui a função de sugerir diretrizes gerais, harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação, consolidar os dados e as boas práticas junto a este Tribunal.

**Art. 2º** O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto pelos seguintes membros:

**I** - um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência;

**II** - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

**III** - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência;

**IV** - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;

**V** - um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho indicado(a) pela Presidência;

**VI** - um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) indicado(a) pela Presidência; e

**VII** - um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência.

**§ 1º** O(A) Desembargador(a) do Trabalho atuará como supervisor(a) do Núcleo de Cooperação Judiciária. (redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.790/2023)

**§ 2º** A Presidência do Tribunal designará, por meio de Portaria, os membros elencados nos incisos do caput e o(a) magistrado(a) que atuará como coordenador(a) do Núcleo de Cooperação Judiciária. (redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.790/2023)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 3º** A função de Magistrado(a) de Cooperação será exercida pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, que terá as atribuições específicas estabelecidas no artigo 14 da Resolução CNJ nº 350/2020.

**Art. 4º** O Núcleo de Cooperação Judiciária deverá organizar reuniões periódicas e incentivar a melhoria dos processos de cooperação judiciária com os demais Núcleos.

**Art. 5º** A Secretaria de Estratégia Judiciária prestará apoio operacional às atividades do Núcleo. [\(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 123/2024\)](#)

**Art. 6º** Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 1.382/2021, 300/2022, 3.616/2022 e demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*  
**FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS